

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e treze, às onze horas e vinte e cinco minutos, iniciou-se a segunda sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do sob a presidência do Ex.^{mo} Ministro Conselheiro Trabalho, Carlos Alberto Reis de Paula, Presidente, presentes os Ex.^{mos} Ministros Conselheiros Antonio José de Barros Levenhagen, Lelio Bentes Corrêa, os Ex. mos Desembargadores Conselheiros Claudia Cardoso de Souza, Maria Helena Mallmann e André Genn de Assunção Barros, a Ex. ma Procuradora Regional do Trabalho, Dr.^a Cristina Aparecida Brasileiro, o Ex.^{mo} Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho -ANAMATRA, Juiz Renato Henry Sant'Anna e o Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Juiz Orlando Tadeu de Alcântara. O Ex. mo Ministro Conselheiro Presidente declarou aberta a sessão, saudou os demais membros do Colegiado, a Procuradora Regional do Trabalho, o Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, servidores e advogados presentes. Na sequência, o Ex.ººº Ministro Conselheiro Presidente comunicou o repasse de recurso financeiro à Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus para custear o pagamento, em folha suplementar, dos reajustes salariais estabelecidos pelas Leis n.ºs 12.771 e 12.774, ambas de 28 de dezembro de 2012. Em seguida, o Ex. mo Ministro Conselheiro Presidente convidou todos os presentes para, de pé, acompanhar a cerimônia de posse dos Ex. mos Desembargadores David Alves de Mello Júnior e Elaine Machado Vasconcelos como



membros titulares do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando, respectivamente, a Região Norte e a Região Centro-Oeste. Após prestado o compromisso de posse pelo Ex. mo Desembargador David Alves de Mello Júnior, o Ex. mo Ministro Conselheiro Presidente determinou a leitura do Termo de Posse, lavrado com o sequinte teor: "Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e treze, perante o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a Presidência do Ex. mo Sr. Ministro Conselheiro Carlos Alberto Reis de Paula, Presidente Conselho Superior da Justiça do Trabalho, tomou posse e entrou em exercício como membro titular do Conselho Superior da Justica do Trabalho, representando a Região Norte, o Ex. mo Sr. Desembargador David Alves de Mello Junior, Presidente Tribunal Regional do Trabalho da 11.ª Região, eleito nos termos do art. 2.°, inciso III, § 6.°, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e nomeado mediante o ATO CSJT.GP.SG n.º 39/2013. E, para constar, o Juiz Orlando Tadeu de Alcântara, Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de ordem do Ex. mo Ministro Conselheiro Presidente, mandou lavrar o presente Termo, que vai assinado pelo Ministro Conselheiro Presidente e pelo empossado." O Ex. mo Ministro Conselheiro Presidente declarou empossado o novo Desembargador Conselheiro. Em continuidade, o Ex. mo Ministro Conselheiro Presidente convidou a Ex. ma Desembargadora Elaine Machado Vasconcelos a prestar compromisso de posse. prestado o compromisso, o Ex. mo Ministro Conselheiro Presidente determinou a leitura do Termo de Posse, lavrado com o sequinte teor: "Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e treze, perante o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a Presidência do Ex. mo Sr. Ministro Conselheiro



Carlos Alberto Reis de Paula, Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, tomou posse e entrou em exercício como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, $\operatorname{Ex.}^{\operatorname{ma}}$ representando Região Centro-Oeste, Sr. a а а Elaine Machado Vasconcelos, Presidente Desembargadora Tribunal Regional do Trabalho da 10.ª Região, eleita nos termos do art. 2.°, inciso III, § 6.°, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e nomeada mediante o ATO CSJT.GP.SG n.° 39/2013. E, para constar, o Juiz Orlando Tadeu de Alcântara, Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de ordem do Ex. mo Sr. Ministro Conselheiro Presidente, mandou lavrar o presente Termo, que vai assinado pelo Ministro Conselheiro Presidente e pela empossada." O Ex. mo Ministro Conselheiro Presidente declarou empossada a nova Desembargadora Conselheira. Ex. mo Ministro Α seguir, Conselheiro Presidente registrou a ausência justificada dos Ex. mos Ministros Conselheiros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Emmanoel Pereira e Aloysio Corrêa da Veiga. sequência, o Ex. mo Ministro Conselheiro Presidente submeteu à aprovação a Ata referente à 1.ª sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, realizada em 20 de fevereiro de 2013. Decisão: aprovada, por unanimidade. Em continuidade, o Ex.^{mo} Ministro Conselheiro Presidente submeteu à referendo do CSJT-PCA-2001-Plenário despacho exarado no Processo Ex. mo 79.2013.5.90.0000, de Relatoria do Desembargador Conselheiro André Genn de Assunção Barros, que suspendeu, ad referendum do Plenário, a eficácia da Resolução nº 160/2012, do Tribunal Regional do Trabalho da 23.ª Região. Decisão: por Ex. mo unanimidade, referendar despacho 0 da lavra do Desembargador Conselheiro André Genn de Assunção Barros no



Processo CSJT-PCA-2001-79.2013.5.90.0000. Ato continuo, o Ex. mo Ministro Conselheiro Presidente determinou à Sr.ª Coordenadora Processual, Leila Lima Borges, o pregão dos processos da Processo: CSJT-PP-11022-16.2012.5.90.0000, pauta: Relator: Ministro Conselheiro Antonio José de Barros Levenhagen, Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES APOSENTADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO - ASA-5, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Resolução CSJT nº 102/2012. Gratificação Natalina. Pedido de manutenção da redação da Portaria GP n.º 2045/2009, do Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região, no que diz respeito à antecipação, no mês de janeiro, da 1.ª parcela do 13.º salário aos magistrados, servidores ativos, inativos e pensionistas. Decisão: unanimidade, indeferir o Pedido de Providências; Processo: CSJT-A-1761-90.2013.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23.ª REGIÃO, Assunto: Análise de projetos de construção dos Postos Avançados Trabalhistas (PATs) das cidades de Campo Verde-MT e Querência-MT. Decisão: por unanimidade, conhecer da matéria versada nos autos, com fundamento nos artigos 12, IX, e 73 do Regimento Interno e 8.º da Resolução n.º 70/2010, ambos deste Conselho Superior e, no mérito, homologar o resultado da auditoria administrativa e determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 23.ª Região que: 1) promova o registro em cartório dos terrenos doados pelos Municípios de Campo Verde e de Querência, bem como o seu cadastro na Secretaria de Patrimônio da União (SPU); 2) lance os dados no SIOP com mais rigor, sobretudo no que tange aos atributos essenciais dos projetos de construção (prazos, valores, metragens etc.); 3) recadastre os referidos atributos



essenciais devidamente mencionados no item anterior no SIOP, a fim de viabilizar a execução física e financeira das obras; e 4) promova o aprimoramento do planejamento e do plano de vista executar seus projetos dentro obras, com a exercícios em que forem programados, evitando-se assim, medida do possível, a inscrição de valores substanciais na rubrica "restos a pagar", visto que tal procedimento constitui regra. Dê-se ciência do referido exceção à projeto construção ao Conselho Nacional de Justiça, nos termos artigo 13 da Resolução CSJT n.º 70/2010; Processo: CSJT-A-11281-11.2012.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12.ª REGIÃO, Assunto: Análise do projeto de construção dos Fóruns Trabalhistas das cidades de Rio do Sul-SC e de São José-SC. Decisão: por unanimidade, conhecer da matéria versada nos autos, com fundamento nos artigos 12, IX, Regimento Interno e 8.º da Resolução n.º 70/2010, ambos deste Conselho Superior e, no mérito, homologar parcialmente o resultado da auditoria administrativa no sentido de indeferir o pedido de autorização para execução das obras dos Fóruns Trabalhistas de Rio do Sul/SC e de São José/SC e determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 12.ª Região que altere o referido projeto de construção, a fim de adequá-lo Resolução CSJT n.° estabelecidos na notadamente quanto aos referenciais de área arquitetônica e ao sistema de custos, atentando às recomendações constantes dos pareceres da Coordenadoria de Controle e Auditoria e Coordenadoria de Orçamento e Finanças; Processo: CSJT-PP-1323-35.2011.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Claudia Cardoso de Interessado: COLÉGIO DE Souza, PRESIDENTES



CORREGEDORES DE TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO - COLEPRECOR, Assunto: Alteração da Resolução CSJT n.º 70/2010, de 24 de 2010. Decisão: por unanimidade, suspender o setembro de julgamento do processo em virtude de pedido de regimental formulado pelo Ex. mo Ministro Conselheiro Carlos Alberto Reis Paula, após consignado de voto Desembargadora Conselheira Claudia Cardoso de Souza, relatora, I - conhecer parcialmente do Pedido sentido de: no Providências do COLEPRECOR, não o conhecendo no tocante aos itens n.ºs 4 e e, no mérito, acolher parcialmente as 5 proposições formuladas pelo COLEPRECOR para alterar a redação e 46; acolher parcialmente as proposições dos artigos 11 formuladas pelo Ex. mo Desembargador José Maria Quadros de Alencar para alterar a redação dos artigos 1.°, 5.°, 9.°, 15, 44 e 46 e das Diretrizes 6.ª e 7.ª e para incluir a 9.ª Diretriz; acolher parcialmente as proposições relativas ao redimensionamento dos espaços físicos previstos na Resolução CSJT n.º 70/2010 em função da implantação do PJe-JT; acolher parcialmente as propostas apresentadas pela Comissão, instituída pelo Plenário do CSJT em 25 de maio de 2012, para alterar a redação do Capítulo VII e para alterar a redação dos artigos 2.°, 7.°, 9.° e 10 da aludida Resolução; Processo: CSJT-A-10581-35.2012.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Claudia Cardoso de Souza, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 21.ª REGIÃO, Assunto: Auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 21.ª Região, exercício de 2011. Decisão: por unanimidade, conhecer da matéria, e acolher o Relatório Final de auditoria realizada pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, determinando ao TRT da 21.ª Região que adote todas



as medidas corretivas indicadas nos itens 3.1 a 3.24 capítulo 3 "Conclusão" do Relatório Final de Auditoria, assim descritas: 1. revisar o seu planejamento estratégico de TI com base na avaliação dos riscos estratégicos de TI; 2. realizar reuniões de análise da estratégia de TI, trimestralmente, para acompanhamento dos resultados das metas fixadas consoante a Resolução CNJ n.º 99/2009, art. 4°, parágrafo 3. desenvolver Plano Diretor Tecnologia único: de Informação, alinhado ao Plano Estratégico de TI, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Resolução CNJ n.º 90/2009; 4. estabelecer Comitê Multidisciplinar de TI, nos termos do art. 12 da Resolução CNJ n.º 90/2009; 5. estabelecer planos e procedimentos para continuidade e retomada dos serviços de TI, falhas detectadas; 6. realizar testes corrigindo as restauração das cópias de segurança; 7. estabelecer unidade dedicada ao gerenciamento da segurança da informação; definir plano de segurança da informação; 9. formalizar e divulgar a sua política de segurança da informação; definir política de controle de acesso lógico aos sistemas; 11. definir política para a prevenção de software malicioso; 12. monitorar eventos indesejáveis no tocante à segurança da informação; 13. estabelecer requisitos de segurança para os sistemas, a partir da área de negócio, de forma a subsidiar a política de segurança da elaboração da informação; corrigir as falhas identificadas na gestão da manutenção dos seus equipamentos; 15. assegurar que as mídias de cópias de segurança sejam armazenadas em local seguro e protegido; 16. definir e implementar medidas de segurança física capazes de prevenir, detectar e mitigar riscos relacionados a roubo, temperatura, fogo, fumaça, água, quedas de energia e outros



sinistros; 17. realizar o registro e monitoramento dos acessos físicos ao Centro de Processamento de Dados, e estabelecer procedimentos para conceder, limitar e revogar os acessos físicos referido ambiente; 18. adotar providências ao necessárias para sanar os desvios apontados nas instalações físicas do ambiente de TI; 19. adequar a sua força de trabalho que atua em TIC à quantidade mínima recomendada pela Resolução n.º 90/2009 do Conselho Nacional de Justiça; 20. definir e aplicar política formal de gestão de pessoas para fixação de recursos humanos na área de TIC, nos termos da Resolução n.º 90/2009 do Conselho Nacional de Justica; 21. desenvolver plano anual de capacitação para desenvolver competências em TI; 22. de classificação estabelecer esquema das designando os seus proprietários; 23. estabelecer períodos dos dados armazenados retenção consoante necessidades específicas das diversas áreas da organização; e 24. estabelecer e implantar indicadores e metas de desempenho de maneira a governar os processos de trabalho de TI: Processo: CSJT-A-10921-76.2012.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Claudia Cardoso de Souza, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO, Assunto: Análise projeto de ampliação do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região. Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido da Ex. ma Desembargadora Conselheira Claudia Cardoso de Souza, relatora; Processo: CSJT-Pet-36200-93.2011.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Maria Helena Mallmann, Requerente: LUIZ BALBINO DA SILVA - LEILOEIRO OFICIAL, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO, Interessada: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS LEILOEIROS RURAIS -AMLR, Preferência em Assunto: Leiloeiro rural leilões



judiciais. Art. 271, § 2.°, da Consolidação Normativa de Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do 23.ª Trabalho da Região, alterado pela Administrativa-TRT-23.a n.° 164/2011. Decisão: julgar improcedente o pedido unanimidade, formulado Requerente Luiz Balbino da Silva; Processo: CSJT-Cons-68661-60.2010.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Maria Helena Mallmann, Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19.ª REGIÃO, Assunto: Redistribuição de cargos por reciprocidade envolvendo cargos de níveis de escolaridade, especialidade e habilitação profissional diversos. Decisão: por unanimidade, não conhecer da consulta apresentada. Uma vez concluída a pauta da sessão de julgamento, o Ex. mo Ministro Conselheiro Presidente facultou а palavra aos Conselheiros e ao Presidente da ANAMATRA. O Ex. mo Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho -ANAMATRA, Juiz Renato Henry Sant'Anna saudou os novos Conselheiros, Ex. mos Desembargadores David Alves Mello de Júnior e Elaine Machado Vasconcelos, e agradeceu a presença do Ex. mo Ministro Conselheiro Presidente, em 20 de março de 2013, na sede da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA. O Ex. mo Conselheiro Vice-Presidente, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, parabenizou o Ex.^{mo} Ministro Conselheiro Carlos Alberto Reis de Paula, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na condução da primeira sessão Conselho Superior da Justiça do Trabalho que se realizou sob sua administração e colocou-se à sua inteira disposição. O Ex.^{mo} Ministro Conselheiro Presidente declarou que os novos Desembargadores Conselheiros são bem-vindos ao Conselho



Superior da Justiça do Trabalho. Os Ex.^{mos} Desembargadores David Alves de Mello Júnior e Elaine Machado Vasconcelos agradeceram o acolhimento afetuoso e hospitaleiro do Colegiado. Por fim, o Ex.^{mo} Ministro Conselheiro Presidente declarou encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Juiz Orlando Tadeu de Alcântara, Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei esta ata, que é assinada pelo Ex.^{mo} Ministro Conselheiro Presidente e por mim subscrita.

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Juiz ORLANDO TADEU DE ALCÂNTARA

Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho